



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
PALÁCIO JOÃO DA SILVA CARNEIRO

EMENDA ADITIVA Nº01 AO PROJETO DE LEI Nº09 DE 2026

Fica adicionado o inciso IX ao art. 2º, ao Projeto de Lei Nº09 de 2026, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

OS Vereadores abaixo assinados, usando de suas atribuições legais, propõem a seguinte EMENDA ADITIVA, a saber:

Art. 1º Acrescente-se ao seguinte artigo do CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES”, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

IX – priorizar as ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, mediante a manutenção e a ampliação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial destinados às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS).”

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário ou incompatíveis.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo assegurar a centralidade e a devida relevância orçamentária à Política Municipal de Assistência Social na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027. A priorização das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) é uma medida imperativa para garantir a dignidade humana e a redução das desigualdades no âmbito local.

A proposta fundamenta-se nos seguintes pilares:

- Cumprimento de Preceito Legal: Atende expressamente às determinações da Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS), consolidando o dever do município em co-financiar e executar os serviços socioassistenciais.
- Garantia de Direitos em Tempos de Vulnerabilidade: A manutenção e ampliação da Proteção Social Básica e Especial garantem uma rede de proteção ativa para famílias e indivíduos que enfrentam pobreza, isolamento, violência ou violação de direitos.



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE AMAJARI
PALÁCIO JOÃO DA SILVA CARNEIRO**

- Fortalecimento da Rede de Atendimento: Assegura os recursos necessários para o funcionamento pleno de equipamentos vitais, como o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
- Prevenção e Mitigação de Riscos Sociais: O investimento contínuo na assistência social reduz os impactos da exclusão e atua preventivamente na proteção da infância, da juventude, das mulheres e dos idosos.

Diante do exposto, a inclusão deste dispositivo na LDO 2027 é indispensável para que o planejamento orçamentário do município caminhe em consonância com as reais demandas sociais da nossa população. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta emenda.

Amajari-RR, 30 de junho de 2026.

DAVID SOARES DE SOUZA
Presidente

VASTÍ VALÉRIA SANTOS DA SILVA
Vice-presidente

WILLIAM FELIX DA SILVA
1º Secretário

DÉBORA DO NASCIMENTO MACEDO
2º Secretária

IVONILDO SILVA DE SOUZA
Vereador

ELIO SOUSA DA SILVA
Vereador

FRANCISLANDIO SOUZA DA SILVA
Vereador

RODRIGO PEIXOTO LAGO
Vereador

RODRIGO LIMA DA SILVA
Vereador